



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 3922
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra do Salitre

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Retornam os presentes autos ao Ministério Público de Contas, para os fins do disposto no inciso III do art. 61 do Regimento Interno, após o encaminhamento pelo Município de Serra do Salitre da cópia da petição inicial da Ação de Execução Fiscal n. 0114905-42.2013, proposta em desfavor do Sr. Hélio Machado da Silveira, Prefeito Municipal no exercício de 1987, para a cobrança do débito imputado pelo Tribunal de Contas, nos termos do acórdão de f. 460/461, conforme requerido na manifestação ministerial de f. 534 e determinado no despacho proferido pelo Relator, às f. 536.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução da decisão do Tribunal nos autos do processo n. 3922 pelo *Parquet* de Contas, por meio dos Processos de ACOMPANHAMENTO CAMP n. 3922R1062013 e CAMP n. 3922M652013, encaminham-se os presentes autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II e no art. 12, I e II, ambos da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento, sob a ocorrência “arquivamento c/ débito”.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2014.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.